



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 20/2022
Código UASG:090027

PAe/SEI nº 0000918-26.2022.4.01.8000

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designado pela [Portaria Diges n. 467, de 15 de dezembro de 2021](#), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, **do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, modo de disputa ABERTO E FECHADO**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos aos preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a eventual **a contratação de empresa especializada no fornecimento de fitas de backup LTO-8, para atender às necessidades da Justiça Federal da 1ª Região - JF1**, de acordo com as especificações, quantidades e exigências constantes do Anexo I deste Edital.

1.2 - Observe-se que **as especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão** em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras do Governo Federal.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 15/07/2022

Horário: 14:00horas (horário de Brasília)

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, **exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte**, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto 8.538/2015, **com exceção do item 01 (Cota Principal) que poderá participar todos os interessados**, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciadas no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Portal de Compras do Governo Federal implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio:

a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;

c) que não emprega menor;

d) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, com alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

e) que atende aos requisitos previstos na legislação, caso seja apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010.

3.5.1 – A falsidade da declaração de que trata a letra “a” sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, exceto para o item 01 (Cota Principal), nos

termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015.

c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

d.1) Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste Edital.

e) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

f) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

g) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

h) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento art. 12, da Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade – CNCIAI);

i) suspensas ou que tenham interdição parcial de suas atividades, nos termos do art. 19 da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), evidenciada em consulta ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

3.7 - Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 – A licitante interessada em participar do certame deverá **encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste Edital, sua proposta com a descrição do objeto ofertado, marca, modelo/referência e o preço unitário do item**, com apenas duas casas decimais, exclusivamente por meio eletrônico, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, a partir da data da liberação do edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e hora de abertura da sessão pública.

4.2 – Na formulação da proposta, as licitantes devem observar as seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da Sessão Pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, telefone e o **nome do representante legal da empresa**, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços;

c) **conter descrição completa do objeto, indicando a quantidade, marca, modelo e código de identificação**, que deverão ser os mesmos informados na proposta registrada no Portal de Compras do Governo Federal, **obedecidas as especificações contidas no Anexo I deste Edital**;

d) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo de Planilha para Formulação de Preços, constante do Anexo II deste Edital, adequando-os ao último lance ofertado ou valor negociado. Observe-se que **os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item**, com no máximo duas casas decimais;

e) fixar o **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 02 deste Edital;

f) prever o **prazo de entrega dos materiais**, que não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.

g) fixar **prazo de garantia** dos materiais contra defeito de fabricação, não inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo TRF;

h) **declarar na proposta**, de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

i) **incluir nos preços ofertados** todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

4.3 - Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa

4.4 - A participação no Certame, com a apresentação da proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

4.5 - Até a abertura da sessão, as licitantes **poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**

4.6 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outras que contrariem este Edital, salvo no que tange aos preços ofertados, que poderão ser reduzidos no curso da fase de lances do Certame.

4.7 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção “Enviar Anexo”, **a proposta de preços ajustada ao valor do lance ou da negociação**, bem como, **documentos complementares reputados necessários, mercê de eventuais particularidades reconhecidas pela Pregoeira.**

4.8 - A pedido da licitante, via chat e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 4.7 poderá ser prorrogado pela Pregoeira, levando-se em conta o interesse deste Tribunal, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

4.9 - A licitante que **deixar de enviar** a proposta indicada no subitem 4.7, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela Pregoeira, nos termos do subitem anterior, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 14.4 deste Edital.

4.10 - Durante a análise da aceitação, na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados, a Pregoeira poderá determinar à licitante vencedora respectivos ajustes, nos termos do art. 47 do Decreto 10.024/2019.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nos subitens abaixo:

5.1.1 - No horário estabelecido no item 2 deste Edital, a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

5.1.2 - Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO E FECHADO)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO proposto para o ITEM**.

6.3 - Os lances oferecidos pela licitante deverão ser inferiores ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 - A licitante poderá ofertar lances iguais ou superiores aos de outras proponentes (lance intermediário, definido no inciso V do art. 3º do Decreto 10.024/2019), desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ela própria.

6.5 - No modo de disputa aberto e fechado, a oferta de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances. A partir desse marco, transcorrerá período aleatoriamente determinado de até dez minutos, que finalizará, automática e peremptoriamente, a recepção de lances.

6.6 - Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.5, o sistema abrirá a oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as proponentes com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.7 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 6.6, as licitantes detentoras dos menores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.8 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.6 e 6.7, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.9 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, motivadamente, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.8.

6.10 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.6 a 6.8, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.11 - Após o início da fase competitiva, caso não haja envio de lances e havendo propostas com o mesmo valor, serão aplicados os critérios de desempate do artigo 36 do Decreto 10.024/2019, e subsistindo o empate, o sistema eletrônico elegerá a proposta vencedora por meio de sorteio, dentre as propostas empatadas.

6.12 - Durante o transcurso da sessão pública, a Pregoeira poderá enviar mensagens, via *chat*, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.13 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 - Se a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 - É vedada a desistência de proposta ou de lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 49 do Decreto 10.024/2019.

7 — DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA E DE DESEMPATE

7.1 – Encerrada a fase de lances, o sistema identificará, **no item 01**, a existência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

7.2 – Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

7.3 – A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

7.4 – Na hipótese do subitem 7.3, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

7.5 - em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto 8.538/2015, o item 02 foi reservado, exclusivamente à ME/EPP, cujo quantitativo equivale a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do total inicialmente estimado para o item 01 (Cota Principal), devendo ser observado os seguintes critérios:

I - não havendo vencedor para o **item 02 (Cota Reservada)**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor do **item 01 (Cota Principal)**, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

II - se a mesma empresa vencer o **item 02 (Cota Reservada)** e o **item 01 (Cota Principal)**, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

III - haverá prioridade de aquisição do **item 02 (Cota Reservada)**, sobre o quantitativo registrado na Ata para o **item 01 (Cota Principal)**, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido.

7.6 – Não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto no subitem 7.3, e após a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/1993, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, o Sistema assegurará o direito de preferência, **para os itens 01 e 02**, na forma do art. 3º da Lei 8.248/1991 e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nos subitens 7.6 e 7.7 deste instrumento.

7.7 – Serão convocadas, as licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas em até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vistas ao exercício do direito de preferência, desde que atendam aos seguintes critérios:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.8 – **Os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação que declararem beneficiários do direito, nos termos da alínea “e” do subitem 3.5, deverão apresentar, juntamente com a proposta, sob as penas da lei, comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos no subitem 7.6.**

7.9 – Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

8 - DA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO APÓS FASE DE LANCES

8.1 - Superada a fase de lances, a Pregoeira procederá ao exame de proposta e de habilitação.

8.2 - Após negociação, por meio do sistema eletrônico, com a licitante autora da melhor proposta, nas mesmas condições previstas em Edital, e não se obtendo preço compatível com o valor estimado para a contratação, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

8.3 - Obtida uma proposta de preços julgada aceitável e concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

8.4 - Constatado o desatendimento, pela licitante, de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

8.5 - Encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora.

8.6 - Manifestando, qualquer das licitantes, a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

8.7 – No ato da homologação, o sistema convocará as licitantes remanescentes, que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7.892/2013).

8.8 - Caso entenda necessário examinar, mais detidamente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário de reabertura da sessão pública.

8.9 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitar-se na presente licitação, a licitante deverá incluir **concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal, os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme a seguir:

- a) Documentação de Habilitação Jurídica;
- b) Documentação de Qualificação Econômico-Financeira; e
- c) Documentação de Regularidade Fiscal.

9.2 - A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, **com a última alteração**, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente.

9.2.1.1 – Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.2.1.2 – Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

9.2.1.2.1 – São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

9.2.2 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2.3 - Em se tratando de sociedades empresárias: Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores.

9.3 - A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação da **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para atendimento da alínea “d” do subitem 3.6 deste Edital.

9.4 - A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante consulta, da Pregoeira, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

9.4.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

9.4.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

9.4.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

9.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

9.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

9.5 - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF será assegurado à licitante o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens 9.3, 9.4.1 a 9.4.4, por meio da opção “Enviar Anexo” do Portal de Compras do Governo Federal, no prazo estipulado pela Pregoeira.

9.5.1 - Caso a validade dos documentos citados nos subitens 9.3, 9.4.1 a 9.4.4 esteja vencida no SICAF, poderá também, a Pregoeira, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.6 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da empresa, será assegurado o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Pregoeira, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

9.7 - Além da documentação descrita nos subitens anteriores, a Pregoeira irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 – Plenário-TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (CEIS); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) disponíveis no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011, prevalecendo a certidão mais recente sobre a mais antiga.

9.7.1 - Havendo alguma restrição relativa aos registros da empresa, será facultado à licitante, o envio de documento que comprove que a situação já foi regularizada.

9.7.2 - A Pregoeira verificará, ainda, nos Portais da Transparência do Governo Federal, e do Poder Judiciário, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada, provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício ou ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data desta licitação, fixada neste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o benefício do tratamento jurídico diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

9.8 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **pele menor preço por ITEM.**

10.2 - No julgamento desta licitação, levar-se-á em conta o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

10.3 - Serão desclassificadas/recusadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou com valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

b) que **não indicarem marca** ou **mencionarem mais de uma marca** para o mesmo item;

c) que não atendam às exigências técnicas obrigatórias;

d) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observado o disposto no art. 47 do Decreto 10.024/2019;

e) não anexadas nos termos do subitem 4.7 do Edital.

10.4 - Serão **inabilitadas** as empresas:

a) que não anexarem a documentação de habilitação, conforme estabelecido nos subitens 4.1 e 9.1 do Edital;

b) com impedimentos ou irregularidades, nos termos do subitem 9.7 deste Instrumento.

10.4.1 - A proponente que fizer **indevida declaração de enquadramento** como **microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, constante do art. 5º do Decreto 7174/2010, será inabilitada e sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.**

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.2 - O TRF 1ª Região não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requisitante.

11.3 - Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, **deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços, nos termos da alínea “b”, subitem 4.2 do Edital, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

11.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

11.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas no subitem 11.4 deste Edital, chamar as licitantes remanescentes, mesmo que não disponha de cadastro reserva obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registros de Preços, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, podendo ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 49 do Decreto 10.024/2019.

11.6 - Será admitida adesão à ata de registro de preços nos moldes deste Edital e seus Anexos, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, de até 100% do quantitativo total registrado para o item 1 (Cota Principal), apenas para a Seção Judiciária de Minas Gerais, Código UASG: 090013, quando houver concordância do fornecedor beneficiário da ata, com declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF 1ª Região.

11.7 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Portal de Compras Governamentais e no sítio do Tribunal – <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/transparencia/licitacoes-e-compras/compras.htm>.

11.8 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração.

11.9 - Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas às disposições contidas nos arts. 17 e 18 do Decreto 7.892/2013 e 65, alínea "d", inciso II, da lei 8.666/1993.

11.10 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e

e) tiver presentes razões de interesse público.

11.11 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.12 - Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

11.13 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

12 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do Certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

12.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, **a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

12.3 - A **entrega dos produtos** deverá ser agendada previamente pelo telefone (61) 3314-1973, e ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal

deste Tribunal, em prazo não superior àquele estabelecido na proposta da licitante, nos termos do subitem 4.2, alínea “f”, na **Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP**, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, 2º Subsolo, Edifício Adriana, Brasília-DF, CEP: 70.070-903, Brasília-DF, **acompanhados da nota fiscal correspondente, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas na nota de empenho**, contendo:

- a) Indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;
- b) se for o caso, o número de série dos produtos entregues e o prazo de garantia ofertado.

12.4 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

12.4.1 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à **Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP**, no endereço acima, **antes do término do prazo inicialmente estipulado**, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

12.5 - Os bens serão recebidos:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega pelo fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações técnicas previstas no Edital, na proposta da Adjudicatária e demais condições estabelecidas neste Edital;

b) **definitivamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens, e consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

12.5.1 - Os bens serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com os termos da contratação.

12.6 – Os bens serão recusados quando entregues com especificações técnicas inferiores às dos descritivos contidos neste termo, ou àquelas contidas na proposta da CONTRATADA.

12.6.1 - Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

12.7 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do

prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

12.8 - A empresa adjudicatária, durante o período de garantia, assume e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação, o equipamento entregue e aceito, em que forem verificados defeitos ou vícios, cuja verificação somente venha se dar quando de sua utilização, ou ainda, na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento. Findo este prazo será aplicado o que disciplina o subitem 14.6.

12.9 - A empresa adjudicatária deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região promoverá o crédito da quantia ajustada na conta bancária da Contratada por meio de ordem bancária, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento definitivo ou do atesto da nota fiscal.

13.2 - Quando o valor for inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, esse prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo ou atesto da nota fiscal.

13.3 - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Contratada adote as medidas saneadoras. Voltará a correr o prazo definido nos itens 13.1 e 13.2, após a contratada ter solucionado o problema.

13.4 - Poderá o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada.

13.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, sendo adotado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, como critério de atualização monetária, conhecido quando da emissão da fatura, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

13.6 - Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar o documento de cobrança referente aos juros de mora, devendo

apresentar, juntamente com a nota, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

13.7 - Em se tratando de produtos importados, fica reservado ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região o direito de solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa aos mesmos, de modo a que possa realizar as verificações julgadas necessárias.

13.8 - Sendo a Contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá a mesma apresentar o respectivo termo de opção (original ou cópia autenticada), juntamente com o documento de cobrança.

13.9 - A Contratada deverá retirar a Declaração de Imposto Retido na Fonte – DIRF, referente aos Tributos Federais no início do exercício seguinte, na página do Tribunal na internet: www.trf1.jus.br, ou no e-mail: diefi@trf1.jus.br.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 49 do Decreto 10.024/2019).

14.2 - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

14.3 - O atraso injustificado na devolução da Ata de Registro de Preços assinada sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

14.4 - Caso a empresa vencedora, sem motivo justificado, não anexar a documentação exigida no Certame, não mantiver a proposta ou causar atraso na execução do objeto, nos termos do subitem 4.9 deste Edital, ser-lhe-á aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, prevista no subitem 1.1, alínea “c”.

14.4.1 - A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços caracterizará descumprimento total da obrigação, o que ensejará incidência de multa de 10% sobre o valor total de sua proposta, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 14.1, alínea “c”.

14.5 - À licitante que cometer fraude fiscal, apresentar documento falso, fizer declaração falsa ou comportar-se de modo inidôneo será aplicada a pena prevista na alínea “c” do subitem 14.1, e será descredenciada no SICAF.

14.6 - O atraso injustificado na entrega /execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

14.6.1 - A partir do 11º dia, a multa diária será de **1% (um por cento)**, até o limite de **8% (oito por cento)**, considerado o limite total de **13% (treze por cento)** da multa cumulada com a penalidade do subitem 14.6.

14.7 - Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 14.6.

14.8 - A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 14.1, alínea "c".

14.9 - A Contratada, **quando não puder cumprir os prazos estipulados** para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, **deverá apresentar** justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de **pedido de prorrogação**, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, **em documento contemporâneo à sua ocorrência**.

14.9.1 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante **até o vencimento do prazo inicialmente estipulado**, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

14.9.2 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada, às sanções previstas neste instrumento.

14.10 - Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 14.6.

14.11 - O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

14.12 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.13 - O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada

15 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

15.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. Observe-se que **os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico**, em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras do Governo Federal.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito. A não apresentação das razões do recurso no prazo legal caracterizará desistência do recurso.

15.3 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

15.4 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito, dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail: dilit@trf1.jus.br, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da Sessão Pública.

15.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

15.6 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal

Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como, do previsto na alínea "d" inciso II, art. 11 Lei nº 13.709, de 14.08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

17.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 50 do Decreto 10.024/2019.

17.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras do Governo Federal, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

17.4.1 - É de exclusiva responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado;

17.4.2 - Em caso de inobservância do previsto no subitem 17.4.1, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

17.4.3 - Frustradas as tentativas na forma do subitem 17.4.2, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da licitante mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, disponível no site do Contratante (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/publicacoes/diarios-da-justica/diarios-da-justica.htm>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

17.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *homepage* do Tribunal e no Portal de Compras do Governo Federal (www.trf1.jus.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

17.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias

úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: dilit@trf1.jus.br.

17.6.1 – Os pedidos de esclarecimentos, feitos tempestivamente, serão respondidos pela Pregoeira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento dos pedidos.

17.7 - ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **o representante da empresa vencedora, indicado conforme alínea “b” do subitem 4.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **deverá obrigatoriamente, cadastrar-se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço:

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 14.3 e/ou 14.4.1 deste Edital.

17.7.1 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

17.8 - Maiores informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3410 ou 3410-3412.

17.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS;

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Brasília-DF, 04 de julho de 2022.

ELIZETE FERREIRA Assinado de forma digital
COSTA:80452809 por ELIZETE FERREIRA
COSTA:804528091
1 Dados: 2022.07.04 10:08:50
-03'00'

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de fitas de backup LTO-8, para atender às necessidades da Justiça Federal da 1ª Região - JF1 de acordo com condições, especificações e quantidades constante deste Edital e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A demanda é justificada pela necessidade de salvaguarda de dados digitais no âmbito da JF1. Pela natureza do material, o estoque de fitas de backup deve ser repostado de forma a suprir a crescente demanda de cópia e armazenamento de dados, programas e imagens de servidores.

2.2. Os procedimentos de backup são serviços essenciais e cruciais para a garantia de disponibilidade dos dados armazenados e restauração de um ambiente de produção em caso de sinistro ou desastre, seja por parada de serviços, perda de ativos de infraestrutura, perda de arquivos digitais pontuais etc. Entre os recursos indispensáveis para a execução desses procedimentos estão as fitas de gravação de dados.

2.3. O processo de backup é um serviço crítico continuado e a falta de fitas de backup impacta diretamente na realização diária das cópias de segurança. Desta feita, torna-se imprescindível a disponibilidade em estoque da JF1 de fitas de backup para o atendimento da demanda.

3. DOS ITENS/ DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO SICAM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN.
------	-----------	--------------	---------------	-----	-----

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO SICAM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN.
01 COTA PRINCIPAL	0486071	30.17.001.079	FITAS DE BACKUP LTO-8 Ser compatível com o padrão tecnológico LTO (Linear Tape-Open) Ultrium Geração 8; Possibilitar leitura e gravações de dados RW (Read and Write); O fabricante deverá, obrigatoriamente, constar na lista de Compliance-Verified License do sítio “ http://www.lto.org/participants/ ” <Acesso em: 01 junho de 2022>. Com capacidade de armazenamento nativa de 12TB e até 30 TB de capacidade compactada.	UN	407
02 COTA RESERVADA	0486071	30.17.001.079	FITAS DE BACKUP LTO-8 Ser compatível com o padrão tecnológico LTO (Linear Tape-Open) Ultrium Geração 8; Possibilitar leitura e gravações de dados RW (Read and Write); O fabricante deverá, obrigatoriamente, constar na lista de Compliance-Verified License do sítio “ http://www.lto.org/participants/ ” <Acesso em: 01 junho de 2022>. Com capacidade de armazenamento nativa de 12TB e até 30 TB de capacidade compactada.	UN	109

3.1. *O item 02 representa a cota destinada exclusivamente às ME e EPP, em consonância com o artigo 8º do Decreto 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

3.3. Para fins de cotação (formação de preços) e entrega do equipamento, deverá ser obedecida à descrição completa do bem, sendo a descrição do SIASG (código BR) meramente referencial.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega das fitas de backup juntamente com as etiquetas serão de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho.

4.1.1. A entrega deverá ser efetuada em horário de expediente normal deste Tribunal, devendo ser agendado previamente pelo telefone 61 - 3314-1973, na Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, 2º Subsolo, Edifício Adriana, Brasília, CEP: 70.070-903, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas na nota de empenho.

4.2. Deverá entregar etiqueta conforme padrão de código de barras LTO para registro de utilizações conforme especificações constantes do item 4.3 deste Anexo, para a quantidade de fitas de backup fornecida.

4.3. Etiquetas para fitas LTO-8

4.3.1. Deverão ser impressas com a tecnologia de transferência térmica ou impressão laser;

4.3.2. Devem ser resistentes à água e abrasão;

4.3.3. Devem ter dimensões adequadas, devendo caber no rebaixo da lateral do cartucho, sem ondulação nas laterais ou extremidades;

4.3.4. Devem apresentar características reflexivas e de contraste entre o preto e o branco adequadas para leitura óptica de tape libraries de backup;

4.3.5. A impressão das etiquetas deve ser colorida;

4.3.6. Devem ser impressas em papel adequado e seguir o padrão Netc, L.L.C. #749303-12301 (#749303-12334, Letter);

4.3.7. Devem utilizar a simbologia de código de barras USS-39. Uma descrição e definição desta simbologia é disponibilizada pelo Automatic Identification Manufacturers (AIM) – especificação de código de barras Uniform Symbol Specification (USS-39) e ANSI – MH10.8M-1993;

4.3.8. O código de barra consistirá de oito caracteres alfanuméricos:

4.3.8.1. Os primeiros seis caracteres devem conter uma combinação de A-Z (letra maiúscula) ou de 0-9 para identificar o volume do cartucho (exemplo: TR1001);

4.3.8.2. Os últimos dois caracteres são determinados pelo tipo e geração tecnológica da fita conforme a seguir: Identificador “L” para LTO e “8” para a geração da fita (exemplo: TR1001L8);

4.3.9. Deve-se seguir o exemplo para etiquetas de fita LTO-8 tipo A (formato padrão):



Figura 01 - Exemplo de etiqueta para fita LTO-8 tipo A.

4.3.10. As dimensões das etiquetas devem estar conforme as especificações demonstradas pela “Figura 02 - Dimensões para etiqueta de fitas LTO.” (inches e milímetros entre colchetes):

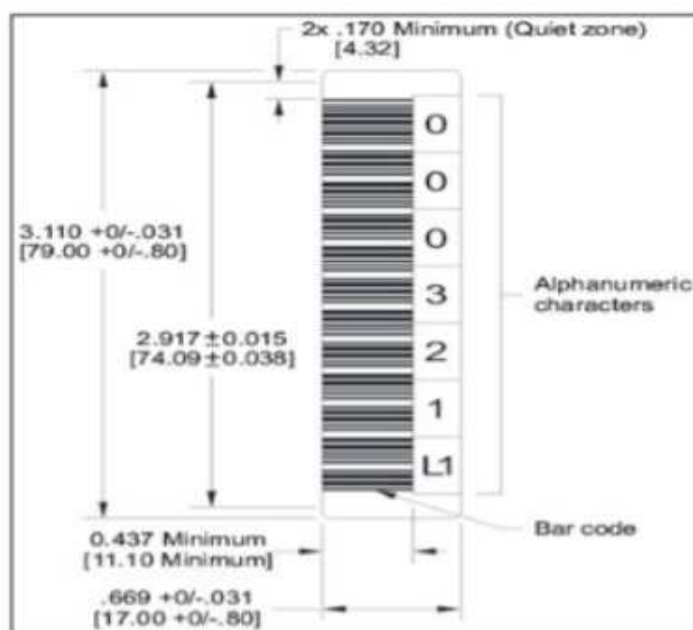


Figura 02 - Dimensões para etiqueta de fitas LTO.

4.3.11. A orientação do código de barras deverá ser na base (bottom barcode orientation) e os caracteres devem estar dispostos na horizontal, conforme figura 01;

4.3.12. Deve ser entregue um quantitativo de 20% (vinte por cento) a mais de etiquetas em comparação ao montante adquirido de fitas LTO (casos de falhas e/ou possíveis danos em etiquetas ou fitas):

4.3.13. A numeração das fitas deve seguir a seguinte sequência numérica: {800001, 800002, 800003, ..., 800620};

4.3.14. Caso a aquisição seja fracionada deve-se consultar a área de tecnologia do TRF1 para fins de informação sobre a faixa de numeração de códigos de barras a ser disponibilizada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências do TRF1, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

5.2. Entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho.

5.3. O objeto deverá estar em linha de produção pelo fabricante.

5.4. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações dos objetos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da notificação pela contratante.

5.5. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Permitir acesso da empresa licitante às dependências do TRF1 para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

6.2. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos bens adquiridos, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, conforme o presente Termo de Referência.

6.4. Comunicar a empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7. DA EXECUÇÃO DA GARANTIA

7.1. Substituir, durante o período de garantia as fitas de backup defeituosas, em no máximo 15 (quinze) dias corridos, após a solicitação do CONTRATANTE.

7.1.1. Após detecção do defeito, o CONTRATANTE fará a solicitação por qualquer meio de comunicação disponível, disponibilizando as fitas de backup defeituosas para que a contratada faça a substituição, sem ônus para a CONTRATANTE.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Observadas as normas vigentes relativas ao desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações públicas, bem como o Plano de Sustentabilidade do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (PORTARIA PRESI 49), disponível no sítio: <https://portal.trf1.jus.br>, não vislumbramos exigência contratual compatível ao objeto deste termo.

8.2. Não são aplicáveis à presente contratação os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de lei, considerando que não é possível definir o tipo de embalagem previsto na Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

9. PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

9.2. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

9.3. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

9.4. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

9.5. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado-

se ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

9.6. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

9.7. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

9.8. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 COTA PRINCIPAL	<p>FITAS DE BACKUP LTO-8</p> <p>Ser compatível com o padrão tecnológico LTO (Linear Tape-Open) Ultrium Geração 8; Possibilitar leitura e gravações de dados RW (Read and Write); O fabricante deverá, obrigatoriamente, constar na lista de Compliance-Verified License do sítio "http://www.lto.org/participants/" <Acesso em: 01 junho de 2022>. Com capacidade de armazenamento nativa de 12TB e até 30 TB de capacidade compactada.</p> <p>MARCA/MODELO: CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:</p>	407	UN		
02 COTA RESERVADA	<p>FITAS DE BACKUP LTO-8</p> <p>Ser compatível com o padrão tecnológico LTO (Linear Tape-Open) Ultrium Geração 8; Possibilitar leitura e gravações de dados RW (Read and Write); O fabricante deverá, obrigatoriamente, constar na lista de Compliance-Verified License do sítio "http://www.lto.org/participants/" <Acesso em: 01 junho de 2022>. Com capacidade de armazenamento nativa de 12TB e até 30 TB de capacidade compactada.</p> <p>MARCA/MODELO: CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:</p>	109	UN		

*O item 02 representam a cota destinada exclusivamente às ME e EPP, em consonância com o artigo 8º do Decreto 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

OBSERVAÇÕES:

2 - Consignar na proposta:

Prazo de entrega: () dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho;

Prazo de garantia contra defeito de fabricação: () meses, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o

transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo TRF;

Validade da proposta: () **dias**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 2 do Edital;

Declarar na proposta, de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (**Lei de Crimes Ambientais**).

3 - Além das condições constantes do subitem 4.2 deste Edital, **deverão constar** da proposta os seguintes dados do **Representante Legal** da empresa:

- a) nome completo:
- b) e-mail:
- c) telefone:
- d) celular:
- e) domicílio:



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco “A” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura pelas partes, instante a partir do qual o instrumento será considerado apto a produzir seus jurídicos efeitos. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)